ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 120/2022

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 321/SEMUSA/2022, (despesa com água, energia, telefone, sistema de monitoramento, serviços médicos e manutenção das unidades de saúde), espelho do sistema FNS, Portaria nº 1827/2022, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 115/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$750.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2183 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De Atenção Primaria em Saúde – Portaria nº 1827/2022
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$750.000,00
Sub-total:.....R$750.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
VALOR: R$750.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 321/2022

Rolim de Moura, 04 de julho de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Ciente em 05/07/22.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.0.000		**Atenção Básica**
05.011.10.301.0016x.xxx	2.183	**INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE –Portaria 1827/2022**
3.3.90.39	**Fonte 10270016**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
		Valor R$ 750.000,00
		Valor total a ser suplementado R$ 750.000,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) o **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse federal.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista, que o recurso federal encontra-se em conta, conforme extrato bancário em 28/06/2022, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Primaria a Saude, conforme **Portaria nº 1827/2022** assim solicitamos a abertura de credito com a finalidade de melhorar e manter bem como fortalecer o atendimento para a realização de

serviço de qualidade, seguindo os preceitos do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades de Saude do Municipio para aplicação e realização de despesas como:

- Contratação de serviços Pessoa Jurídica sendo tarifas de Energia elétrica, agua e telefone, sistema de monitoramento, Serviços Medicos, manutenção das unidades de saude;

Segue em anexo os documentos:

1- **Portaria nº 1827/2022** do Ministério da Saúde;
2- Extrato Bancário da Conta;
3- Espelho do Sistema do FNS.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA PAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

CPF/CNPJ
07.851.282/0001-80

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RO

Município
ROLIM DE MOURA

Código IBGE
110028

População
55.748 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Data inicial da OB
28/06/2022

Data final da OB
28/06/2022

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	816693	28/06/2022	MUNICIPAL	104	027553	0066240925	750.000,00	0,00	750.000,00		25000.090437/2022-71	36000468839202200	1827	
						Total	750.000,00	0,00	750.000,00					

PORTARIA Nº 1.827, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

RN	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000469173202200	81000312	1.400.000,00	1.400.000,00	1030150192E890001
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	36000469285202200	81000312	2.500.000,00	2.500.000,00	1030150192E890001
RN	GUAMARE	FUNDO DE SAUDE DE GUAMARE - PREFEITURA	36000469172202200	81000312	2.500.000,00	2.500.000,00	1030150192E890001
RN	MACAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAU	36000469183202200	81000312	850.000,00	850.000,00	1030150192E890001
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEIRUTA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE	36000470304202200	81000312	740.000,00	740.000,00	1030150192E890001
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000469508202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000468767202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468761202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469499202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468783202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000468641202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469465202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469321202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000468639202200	81000312	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000469504202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000468820202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000468697202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468839202200	81000312	750.000,00	750.000,00	1030150192E890001
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469188202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468958202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRPOLIS	36000469555202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000468796202200	81000312	347.836,00	347.836,00	1030150192E890001
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000468753202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000469406202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000470281202200	81000312	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469776202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469659202200	81000312	83.083,00	83.083,00	1030150192E890001
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470028202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RS	CAPELA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE(FMS) DE CAPELA DE SANTANA	36000470293202200	81000312	87.771,00	87.771,00	1030150192E890001
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	36000469051202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469995202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	ERVAL SECO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ERVAL SECO	36000469796202200	81000312	130.000,00	130.000,00	1030150192E890001
RS	ESTRELA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469946202200	81000312	55.148,00	55.148,00	1030150192E890001
RS	GAURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAURAMA	36000469052202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	JAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470001202200	81000312	130.000,00	130.000,00	1030150192E890001
RS	MACHADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO	36000467564202200	81000312	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
RS	MARIANO MORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANO MORO	36000459665202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	NONOAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NONOAI - RS	36000469592202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469708202200	81000312	110.000,00	110.000,00	1030150192E890001
RS	NOVA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000469783202200	81000312	120.000,00	120.000,00	1030150192E890001
RS	NOVA SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000469683202200	81000312	203.000,00	203.000,00	1030150192E890001
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	36000470245202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000470240202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	PORTAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470274202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000469741202200	81000312	120.000,00	120.000,00	1030150192E890001
RS	ROCA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCA SALES	36000465180202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	ROLANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469207202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	SANANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469949202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	36000469913202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	SAO JOAO DA URTIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000470151202200	81000312	124.000,00	124.000,00	1030150192E890001
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000470058202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PAULO DAS MISSOES	36000462081202200	81000312	220.000,00	220.000,00	1030150192E890001
RS	SAO VALENTIM DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469629202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	SAO VENDELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO VENDELINO/RS	36000464792202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARANDI-RS	36000459775202200	81000312	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
RS	SEBERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000461838202200	81000312	725.000,00	725.000,00	1030150192E890001
RS	SEBERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469989202200	81000312	120.000,00	120.000,00	1030150192E890001
RS	SEDE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEDE NOVA	36000465118202200	81000312	175.957,00	175.957,00	1030150192E890001
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	36000470238202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
RS	TEUTONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000462117202200	81000312	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	TUCUNDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000463312202200	81000312	300.021,00	300.021,00	1030150192E890001
RS	TUNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAS	36000469666202200	81000312	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
RS	TUPANCIRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANCIRETA	36000463228202200	81000312	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
RS	UNIAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - UNIAO DA SERRA	36000469205202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	ALTO BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000469974202200	81000312	243.887,00	243.887,00	1030150192E890001
SC	CANELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANELINHA	36000469242202200	81000312	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000460725202200	81000312	1.400.000,00	1.400.000,00	1030150192E890001
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000469509202200	81000312	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00624092-5
Nome: FMS ROLIM DE MOURA CR887999
Período: de: 29/06/2022 até: 29/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
28/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
29/06/2022	428045	RESGATE	111.873,85C	111.873,85C
29/06/2022	000001	CRED TED	750.000,00C	861.873,85C
29/06/2022	033176	TAR SITEX	1,00D	861.872,85C
29/06/2022	291620	ENVIO TEV	59.679,00D	802.193,85C
29/06/2022	291642	ENVIO TEV	209.137,96D	593.055,89C
29/06/2022	291643	ENVIO TEV	24.478,59D	568.577,30C
29/06/2022	291643	ENVIO TEV	11.966,65D	556.610,65C
29/06/2022	291643	ENVIO TEV	69.979,96D	486.630,69C
29/06/2022	291643	ENVIO TEV	149.328,10D	337.302,59C
29/06/2022	291643	ENVIO TEV	50.803,59D	286.499,00C
29/06/2022	291644	ENVIO TEV	150.000,00D	136.499,00C
29/06/2022	291644	ENVIO TEV	136.500,00D	1,00D
29/06/2022	727220	RESG AUTOM	1,00C	0,00
29/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA
CONTROLADORIA

MANIFESTAÇÃO
Nº 129/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 05/07/2022 através do Memorando n° 321/SEMUSA/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 750.000,00, para cobrir despesas de custeio dos serviços de atenção primária em saúde, conforme discriminados no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos federais, Incremento Temporário - PAB, conforme Portaria nº 1827 de 24 de Junho de 2022 do Ministério da Saúde, sendo que os recursos encontram-se em conta. Para subsidio do solicitado, em anexo: Portaria nº 1827/2022, extrato bancário e espelho da página do FNS.

Rolim de Moura/RO, 05 de Julho de 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
05/07/2022
Aluza Diniz